SIMDOURO S.A.

# CONCURSO PÚBLICO

## AR009 E2 - CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE RIBEIRO DE CIMA – FORNOS (2ª FASE)

## PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

# SIMDOURO S.A.

**AR009 E2 - Construção da**

**Estação Elevatória de Ribeiro de Cima - Fornos (2ª Fase)**

## CONCURSO PÚBLICO

## PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

## ÍNDICE


1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO ..... 1
2. ANÚNCIO ..... 1
3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO ..... 2
4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS ..... 2
5. DOCUMENTOS DA PROPOSTA ..... 3
6. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA ..... 7
7. PROPOSTAS VARIANTES ..... 7
8. ENTREGA DAS PROPOSTAS ..... 7
9. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ..... 7
10. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS ..... 7
11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA ..... 8
12. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES ..... 9
13. RELATÓRIO PRELIMINAR ..... 9
14. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS ..... 10
15. RELATÓRIO FINAL ..... 10
16. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO ..... 10
17. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO ..... 10
18. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO ..... 11
19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..... 11
20. CAUÇÃO ..... 12

21. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ..... 12
22. DOCUMENTOS A ENTREGAR PELO ADJUDICATÁRIO ..... 13
23. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO ..... 14
24. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO ..... 14
25. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO ..... 15
26. DESPESAS ..... 15
27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ..... 15

**ANEXOS:**

ANEXO I DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE
ANEXO III MODELO DA PROPOSTA
ANEXO IV MODELO DE LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU)
ANEXO V MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
ANEXO VI MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO
ANEXO VII MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA
ANEXO VIII MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO
ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE RESERVA
ANEXO X MODELOS DE FOLHAS DE CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO
ANEXO XI MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO
ANEXO XII DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL
ANEXO XIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA DE QUALIDADE, AMBIENTE, HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (HSST) E RESPONSABILIDADE SOCIAL DA ENTIDADE ADJUDICANTE

# CONCURSO PÚBLICO

# PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

**1.1** O presente Programa do Procedimento define os termos a que obedece a fase pré-contratual para celebração do contrato da empreitada "AR009 E2 - Construção da Estação Elevatória de Ribeiro de Cima – Fornos (2ª Fase)".

**1.2** O local da Empreitada está inserido no Sistema de Castelo de Paiva, mais concretamente no lugar de Ribeiro de Cima, Freguesia de Forno, concelho de Castelo de Paiva, Distrito de Aveiro - Coordenadas (41.054451, -8.251761).

**1.3** A Entidade Adjudicante é a SIMDOURO - Saneamento do Grande Porto, S.A., com sede na ETAR de Gaia Litoral, sita na Rua Alto dos Chaquedas, 4400-356, freguesia de Canidelo, do concelho de Vila Nova de Gaia e com os seguintes contactos para efeito do presente concurso:

**1.4** Telefone: +351 220 109 300;

**1.5** Fax: +351 220 109 301.

**1.6** Correio Eletrónico: geral.simdouro@adp.pt;

**1.7** Plataforma eletrónica: http://www.acingov.pt;

**1.8** Website oficial: https://www.simdouro.pt

**1.9** A decisão de contratar foi tomada em Conselho de Administração empresa no dia 26/04/2021, como consta da respetiva ata.

## 2. ANÚNCIO

**2.1** O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º 1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto- Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, republicado por este último, doravante designado por CCP.

**2.2** Incluídos no **ANEXO I** deste Programa do Procedimento, apresentam-se os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

## 3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

**3.1** O Procedimento do Concurso é constituído pelas seguintes peças:

a) O Anúncio;

b) O presente Programa do Procedimento, que inclui XIII Anexos;

c) O Caderno de Encargos, que inclui XII Anexos.

**3.2** As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública Acingov acessível através do sítio eletrónico http://www.acingov.pt ou sítio oficial da empresa, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

**3.3** Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.3, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

## 4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

**4.1** No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar, por escrito através da plataforma eletrónica indicada em 1.3 os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.

**4.2** A lista a apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar deve identificar, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

**4.3** Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

a) O Júri do Procedimento deve prestar os esclarecimentos solicitados;

b) O órgão competente para a decisão de contatar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

**4.4** Os esclarecimentos bem como a pronúncia respeitante aos erros e omissões a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em 1.3.

**4.5** Os esclarecimentos prestados, as retificações e os erros e omissões aceites devem ser juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

**4.6** Sempre que os esclarecimentos, desde que tenham sido apresentados com

observância do prazo previsto no n.º 4.1, bem como as retificações das peças do procedimento, sejam comunicadas após o prazo previsto no n.º 4.3, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

**4.7** A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

**4.8** Nos termos do n.º 4.6, quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, de acordo com o definido no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República.

## 5. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

**5.1** A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP (**ANEXO II**);

b) Proposta de Preço e Lista de Preços Unitários

b1) Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo do **ANEXO III** deste Programa do Procedimento;

b2) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho, em conformidade com o modelo de Lista de Preços e Quantidades de Trabalho disponibilizado pela Entidade Adjudicante, que constitui o **ANEXO IV** do presente Programa do Procedimento.

No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e o presente documento da proposta, prevalecerá este último.

c) Um Plano de Trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, incluindo:

b1) Memória descritiva e justificativa, que incluirá a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos, a identificação do número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, a caracterização das interdependências e encadeamentos das diferentes atividades e, em geral, todos os elementos necessários para demonstrar a garantia do cumprimento dos prazos parcelares e do prazo global da empreitada. Serão valorizadas as propostas que, adicionalmente, explicitem os rendimentos de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa;

b2) Cronograma de trabalhos, sobre a forma de diagrama de barras, ilustrando o desenvolvimento das atividades a partir da assinatura do contrato, com escala temporal de uma semana, no qual se assinalem, entre outros, quando aplicáveis, os seguintes exemplos de acontecimentos, discriminados por cada conjunto de trabalhos afins:

- Data da Assinatura do Contrato (estimada)

- Data de Consignação

- Levantamento Topográfico

- Ensaios Geotécnicos

- Plano de Segurança e Saúde

- Montagem, manutenção e desmontagem de Estaleiro

- Apresentação dos desenhos de detalhe para execução e das associadas notas de cálculo;

- As atividades de construção civil, discriminadas, no mínimo, por Movimentos de Terras, Fundações e Estruturas, Serralharias / Carpintarias e Acabamentos, desdobradas por órgão e edifício.

- Plano de interferências com as instalações existentes em funcionamento;

- As atividades de "Procura" do "Equipamento";

- As datas de início e de conclusão do fornecimento do "Equipamento";

- As datas de início e de conclusão da montagem do "Equipamento";

- A formação e treino do pessoal de operação e manutenção;

- As datas de início e conclusão e atividades de "Comissionamento";

- As datas de início e conclusão e atividades das "Inspeções e Ensaios de Funcionamento";

- Execução das vias de acesso;

- Telas Finais;

- Manual de Instruções de Funcionamento e de Manutenção;

- Receção Provisória;

- Receção Definitiva.

O cronograma de trabalhos deve ser apresentado de forma legível, podendo o desenvolvimento das atividades ser apresentado em diversas folhas, mas devendo cada folha apresentar, no seu desenvolvimento horizontal, o período de execução da empreitada desde a data de assinatura do contrato até à data da Receção Provisória.

b3) Plano de mão-de-obra com os efetivos mensais, expressos em efetivos x dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo da execução da empreitada, repartidos pela execução da construção civil, pela montagem do equipamento e pelas atividades de comissionamento;

b4) Plano de equipamentos a afetar à empreitada, com a distribuição da utilização dos mesmos equipamentos repartidos pela execução da construção civil e pela montagem do equipamento.

b5) Plano de Pagamentos, observando o disposto nas cláusulas 18.1.5 e 18.1.6 do Caderno de Encargos, que contenha a previsão quantificada e escalonada no tempo do valor dos trabalhos a realizar pelo Empreiteiro, discriminado por atividade prevista no Cronograma de Trabalhos, incluindo indicação das percentagens sobre o valor

global da obra, em conformidade com o Plano de Trabalhos e observando as condições de pagamento estabelecidas nas cláusulas 37.1.2, 37.1.4 e 37.1.5 do Caderno de Encargos.

Neste contexto, o Plano de Pagamentos deverá ser elaborado da seguinte forma:

- Considerando as atividades identificadas no Cronograma de Trabalhos e respetivos prazo de execução e duração;
- Desagregando separadamente as atividades do Cronograma de Trabalhos relativas às componentes de: (a) Diversos (DV) e Construção Civil (CC) e (b) Equipamentos Eletromecânicos (EQ), Instalações Elétricas, Instrumentação e Automação (IE), de acordo com a desagregação das rúbricas da LPU constante do **ANEXO IV** do presente Programa do Procedimento;
- Considerando o faseamento dos pagamentos ao longo da execução da empreitada, conforme disposto na cláusula 37.1.4 e 37.1.5 do Caderno de Encargos, ou seja:
    - Os pagamentos das atividades das componentes de DV e CC, conforme definidas no modelo de LPU constante do **ANEXO IV**, devem ser faseados mensalmente em função das quantidades executadas tal como previsto no Cronograma de Trabalhos, de acordo com as cláusulas 37.1.2 e 37.1.4 do Caderno de Encargos;
    - Os pagamentos das atividades das componentes de EQ e IE, conforme definidas no modelo de LPU constante do **ANEXO IV**, devem ser faseados, em função dos valores parciais calculados com base nas percentagens definidas na cláusula 37.1.5 do Caderno de Encargos sobre o valor dessas atividades, nas datas consideradas no Cronograma de Trabalhos para a realização das atividades descritas na cláusula 37.1.5, ou seja, nas datas de "Pronto para Embarque", "Pronto para Utilização", "na situação de confirmação por parte da fiscalização, através de auto, da montagem do equipamento" e "com a receção provisória". Os concorrentes deverão englobar nas componentes de EQ e IE as atividades do Cronograma de Trabalhos que se enquadrem na definição de "Equipamento" constante da cláusula 3.12 do Caderno de Encargos e nas rúbricas da LPU definidas para essas componentes, conforme modelo do **ANEXO IV** do presente Programa do Procedimento.

Para elaboração do Plano de Trabalhos os Concorrentes devem considerar que a consignação será efetuada no mês de junho de 2021. Esta indicação não vincula, de modo nenhum, o Dono da Obra, destinando-se apenas a conferir ao Plano de Trabalhos uma referência objetiva comum a todas as propostas, que permitirá aferir os meios oferecidos por cada concorrente e comparar o Cronograma de trabalhos com os respetivos planos referenciados nas alíneas c3) e c4).

Os Planos de Mão-de-Obra e de Equipamentos deverão ser estruturados com as atividades presentes no Cronograma de Trabalhos solicitado ao abrigo da alínea c2).

d) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, incluindo:

c.1) descrição dos trabalhos e dos ensaios a realizar, abordando as soluções construtivas para a execução dos diversos trabalhos;

c.2) descrição das soluções construtivas para a execução de desvios e de reposição e/ou substituição de infraestruturas de serviços afetados (abastecimento de água, energia elétrica, gás, telefones), bem como do tempo máximo de duração previsto para essas perturbações;

c.3) descrição das soluções construtivas previstas e modo de desenvolvimento dos trabalhos tendo em vista a minimização do tempo de interrupção de funcionamento de infraestruturas existentes no sistema ou área em que se inserem as infraestruturas objeto da empreitada, sejam elas afetadas direta ou indiretamente causada por esta.

e) Folhas de Características: o Concorrente deverá apresentar o conjunto de folhas de características que considera adequado para caracterizar os equipamentos da sua proposta, preenchido de acordo com os modelos apresentados no **ANEXO X** deste Programa do Procedimento. Em conjunto com as folhas de características, o Concorrente poderá apresentar todos os documentos que entender necessários à caracterização dos equipamentos (eletromecânicos, elétricos e eletrónicos) e materiais a aplicar. Todas as marcas e/ou fabricantes têm de ser explicitadas sem ambiguidades nas propostas dos Concorrentes.

As folhas de características das eletrobombas deverão incluir a seguinte informação:

d.1) Curva característica da bomba (Q,H);

d.2) Curva de potência absorvida da bomba (Q, kW);

d.3) Curva de rendimento hidráulico da bomba (Q, rendimento %);

d.4) Rendimento do motor no ponto de funcionamento;

f) Certificado(s) do(s) ensaio(s) em fábrica das eletrobombas propostas que determina o consumo específico de energia garantido no ponto de funcionamento nominal, em conformidade com o estabelecido no **ANEXO X** do Caderno de Encargos;

g) Declaração em que o Concorrente indique as tarifas diárias a pagar pelo Dono da Obra para o caso do armazenamento ultrapassar, por culpa exclusiva do Dono da Obra, 90 (noventa) dias;

h) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO XI** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição).

**5.2** Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

**5.3** Todos os documentos solicitados no n.º 5.1 devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos

documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.

**5.4** De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, todos os documentos devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos ao documento os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

**5.5** No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, em conformidade com a previsão normativa habilitante consagrada no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.

## 6. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

**6.1** Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

**6.2** Os documentos referidos no n.º 5.2 que os concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, podem ser redigidos em inglês, francês e castelhano.

## 7. PROPOSTAS VARIANTES

**7.1** Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de Propostas Variantes.

## 8. ENTREGA DAS PROPOSTAS

**8.1** Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.3, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 23:59:00 do **dia 13/05/2021.**

## 9. DISPONIBILIZAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

**9.1** A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 10h00 do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no n.º 1.3 deste Programa do Procedimento.

## 10. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

**10.1** Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das

propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 90 dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

## 11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA

**11.1** O critério de adjudicação da empreitada é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Melhor Relação qualidade-preço*, densificada pelos seguintes fatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

| FATORES E SUBFATORES | COEFICIENTES PONDERAÇÃO |
|---|---|
| **A. PREÇO** | **70 %** |
| **B. VALIA TÉCNICA** | **30%** |
| **B.1** Metodologia de execução da obra | 50% |
| **B.2** Detalhe e consistência do Plano de Trabalhos | 33,33% |
| **B.2.1** Cronograma de Trabalhos | 75% |
| **B.2.2** Plano de Meios | 25% |
| **B.3** Caracterização dos equipamentos e materiais | 16,67% |

**11.2** Para a avaliação das propostas utilizar-se-á o modelo constante do **ANEXO V** do presente Programa do Procedimento.

**11.3** Se após a aplicação do critério de adjudicação supramencionado se verificar que duas ou mais propostas apresentam o mesmo resultado, com precisão até às 9 (nove) casas decimais, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, pela ordem indicada**:**

1) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtiver pontuação mais elevada no fator de avaliação Preço;

2) Tendo em conta o indicado na alínea anterior, se ainda assim subsistir um empate, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência, de forma sucessiva, até que se obtenha a diferenciação, os preços unitários propostos para a execução dos trabalhos compreendidos nos artigos seguintes, constantes da lista de preços unitários:

1.º - Artigo EQ.3.1.12;

2.º - Artigo DV.1.1.1,
3.º - Artigo IE.4.2.1.

## 12. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTO DE IRREGULARIDADES

**12.1** O júri pode pedir aos concorrentes, via plataforma eletrónica, quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

**12.2** Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

**12.3** O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de cinco dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas e candidaturas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem a comprovar factos ou qualidades anteriores à data de apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

**12.4** O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

**12.5** Os pedidos formulados ao abrigo do n.º 12.1 e no n.º 12.3 bem como as respetivas respostas são disponibilizados na plataforma eletrónica devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

## 13. RELATÓRIO PRELIMINAR

**13.1** O Júri do Procedimento elabora um Relatório Preliminar fundamentado sobre a análise e avaliação das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no nº. 11.

**13.2** No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

**13.3** O Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, enviando-o a todos os Concorrentes para eu estes, no prazo de 5(cinco) dias se pronunciem, por escrito, sobre o seu teor.

**13.4** Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Procedimento pondera as observações formuladas e elabora Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

## 14. EXCLUSÃO DE PROPOSTAS

**14.1** São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

**14.2** Constituem, ainda, motivo de exclusão das propostas as seguintes situações:

a) Quando os documentos que as constituem não se encontrem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.ºs 5.3 a 5.5 do presente Programa do Procedimento;

## 15. RELATÓRIO FINAL

**15.1** Decorrido o prazo de audiência prévia, o júri do Procedimento elabora um Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar de Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da Entidade Adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos de exclusão das propostas.

**15.2** No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 13.3.

## 16. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

**16.1** Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação.

## 17. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

**17.1** A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas.

**17.2** Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 19.1;

b) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no n.º 22;

c) Prestar caução exigida nas peças do procedimento;

d) Declaração de Responsabilidade Social em conformidade com o modelo do **ANEXO XII** deste Programa do Procedimento;

e) Declaração de subscrição da Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e Responsabilidade Social da Entidade Adjudicante de acordo com o modelo do **ANEXO XIII**;

f) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições

da proposta adjudicada;

g) Se pronunciar sobre a minuta de contrato;

h) Confirmar no prazo para o efeito fixado, se aplicável, a constituição da sociedade comercial, de acordo com os requisitos fixados nas peças do procedimento e os termos da proposta adjudicada.

i) Apresentar contrato de associação do agrupamento de empresas, se aplicável, em conformidade com a modalidade prevista na proposta adjudicada.

**17.3** Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.3.

**17.4** Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

**17.5** Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

**17.6** Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

**17.7** Os concorrentes são notificados em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, sendo os mesmos disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 3.º do presente programa.

**17.8** No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

## 18. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

**18.1** Não há lugar a adjudicação da empreitada nas seguintes situações:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;

d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos dos artigos 24.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro ou do n.º 7 do artigo 5.º, do Decreto-Lei 92/2013, de 11 de julho.

## 19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**19.1** O Adjudicatário deve apresentar, sob pena de caducidade, os seguintes documentos de habilitação:

a) Os previstos no n.º 1 artigo 81.º do CCP;

b) Documento comprovativo da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, contendo as seguintes habilitações:

i) 6ª subcategoria da 2ª categoria e da classe correspondente ao valor global da proposta;

ii) 1.ª e 15º subcategorias da 4.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeite, consoante a parte que a esses trabalhos cabe na proposta.

## 20. CAUÇÃO

**20.1** Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação e no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

**20.2** Os modelos referentes à caução constam dos **ANEXO VI**, **ANEXO VII** e **ANEXO VIII** deste Programa do Procedimento consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

**20.3** Será dispensada a prestação de caução ao Empreiteiro que apresente contrato de seguro adequado da execução da obra pelo preço total do respetivo Contrato, e também do respetivo projeto, se for o caso. Aplicar-se-á o mesmo regime caso exista assunção de responsabilidade solidária com o Empreiteiro adjudicatário, pelo preço total do respetivo Contrato, por entidade bancária reconhecida.

**20.4** O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pelo Dono da Obra, devendo ser especificado o fim a que se destina.

**20.5** Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.

## 21. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

**21.1** Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

**21.2** A notificação da minuta do contrato a celebrar deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

**21.3** Juntamente com a notificação da minuta do contrato a celebrar o Conselho de Administração da Simdouro, S,A. solicita ao Adjudicatário a indicação da lista nominativa da equipa técnica a afetar à execução do contrato.

**21.4** A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

**21.5** As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

**21.6** No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o Conselho de Administração da Simdouro, S.A. notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

**21.7** Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

## 22. DOCUMENTOS A ENTREGAR PELO ADJUDICATÁRIO

**22.1** Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, no prazo fixado em 17.2, o Empreiteiro e os técnicos e pessoas abrangidos pela aplicação da referida Lei, designadamente o Diretor de Obra e os técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades, devem proceder ao depósito junto do dono da obra dos seguintes elementos:

a) Termo de responsabilidade do Diretor de Obra e, quando aplicável, termo de identificação dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades;

b) Comprovativo da contratação de seguros de responsabilidade civil válidos, respeitantes a cada um deles, nos termos do artigo 24.º da referida Lei;

c) Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços, por parte do Empreiteiro, do Diretor de Obra e, quando aplicável, dos técnicos que conduzam a execução dos trabalhos nas diferentes especialidades.

**22.2** Caso o responsável pela direção técnica da obra, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro e da cláusula 3.21, não seja assegurada pelo "Diretor de Obra", o Empreiteiro entregará ao Dono da Obra declaração subscrita pelo técnico designado para "Responsável pela direção técnica da obra", assumindo a responsabilidade pela função e comprometendo-se a desempenhá-la com proficiência e assiduidade.

**22.3** O Diretor de Obra tem que comprovar as qualificações para o desempenho das funções específicas que se propõem exercer. Para tal, à data da celebração do Contrato, o Empreiteiro deverá apresentar os seguintes documentos relativamente aos técnicos suprarreferidos:

a) Comprovativo e número de inscrição em organismo ou associação profissional, quando aplicável;

b) Comprovativos da qualificação do técnico designado para a função de Diretor de Obra, através do sistema previsto no n.º 4 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;

**22.4** Nos termos do n.º 3 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação conferida pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, os elementos referidos em 3.1.3 serão mantidos pelo Dono da Obra, pelo menos, até ao termo dos prazos de garantia, legal ou contratual, da empreitada a que respeitem e de prescrição da responsabilidade civil que decorram.

## 23. CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO

**23.1** Sem prejuízo de outras causas de caducidade previstas no CCP e no presente programa do procedimento, bem como as que resultem de outra legislação aplicável, a adjudicação caduca se ocorrerem circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, extinção da entidade adjudicante ou do adjudicatário ou por insolvência deste.

**23.2** Constitui ainda causa de caducidade da adjudicação a não apresentação do documento exigido na alínea i) do n.º 17.2.

**23.3** Quando as causas de caducidade da adjudicação referidas nos números anteriores respeitem ao adjudicatário, a entidade adjudicante deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

**23.4** O adjudicatário deve indemnizar a entidade adjudicante, nos termos gerais, pelos prejuízos que culposamente tenha causado.

## 24. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

**24.1** O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:

a) Decorridos 10 (dez) dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 104.º. do CCP;

b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;

c) Comprovada a prestação da caução;

d) Confirmados os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

**24.2** A Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, hora e local em que se celebra o contrato, quando a assinatura for presencial.

**24.3** No caso de assinatura por meios eletrónicos, a Entidade Adjudicante comunica ao Adjudicatário o prazo para a outorga e remessa do contrato, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

**24.4** A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

**24.5** No caso referido no número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante, devendo o órgão competente para a decisão de contratar adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

**24.6** Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a prestação da caução e com a elaboração da proposta.

## 25. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DE AJUSTE DIRETO

**25.1** A Entidade Adjudicante pode adotar o procedimento de ajuste direto para a adjudicação de obras novas, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do CCP.

## 26. DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

## 27. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

# ANEXO I
# DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

## (DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)

## ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

## ANEXO II
## MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

1 - ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo ao contrato a celebrar na sequência do Concurso Público para a empreitada "**AR009 E2 - Construção da Estação Elevatória de Ribeiro de Cima – Fornos (2ª Fase)**" declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como concorrente ou como membro de agrupamento Candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o Anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como

Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ...

[assinatura (18)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO XIV
## MODELO DE LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU)

| Posição | Atividade | Quantidade | Unidade | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Diversos** | | | | | |
| **DV01** | | | | | |
| **DV02** | | | | | |
| | | | | | |
| **Construção Civil** | | | | | |
| **CC01** | | | | | |
| **CC02** | | | | | |
| | | | | | |
| **Equipamento** | | | | | |
| **EQ01** | | | | | |
| **EQ02** | | | | | |
| | | | | | |
| **Instalações Elétricas, Instrumentação e Automação** | | | | | |
| **IE01** | | | | | |
| **IE02** | | | | | |
| | | | | | |

## ANEXO IV
## MODELO DA PROPOSTA

F _____ (*denominação social e sede da empresa concorrente* ou *de cada uma das empresas do agrupamento concorrente*), titular(es) do(s) alvarás (ou, se for o caso, *do(s) certificado(s) de inscrição na Lista Oficial de Empreiteiros Aprovados do Estado*), _____ (*indicar o(s) número(s)*), contendo as habilitações_____ (*indicar natureza e classe*), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto da empreitada "AR009 E2 - Construção da Estação Elevatória de Ribeiro de Cima - Fornos", a que se refere o anúncio datado de ___ de _____ de 20___, obriga(*m*)-se a executar os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de ___ (_____) dias, pelo preço de _____ (*por extenso e por algarismos, em euros*), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 60.º do CCP, o preço global acima indicado é composto pelos seguintes preços parciais, relativos aos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos títulos de registo ou nas declarações emitidas pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P., nos termos do disposto na alínea a) do n.º 5 do artigo 81.º do CCP:

| **Categoria** | **Subcategoria** | **Artigos do Mapa de Trabalhos** | **Valor (€)** | **Membro do Agrupamento / Subempreiteiro** |
|---|---|---|---|---|
| | | A totalidade do articulado | | |
| | | | | |
| | | | | |

Mais declara(*m*) que renuncia(*m*) a foro especial e se submete(*m*), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data _____

Assinatura(s) _____

**ANEXO V**
**MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

## 1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o n.º 11 deste Programa do Procedimento e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação da empreitada é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, na modalidade de *Melhor Relação qualidade-preço*, densificado nos seguintes fatores e subfatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação apresentados no n.º 11.1 do presente Programa do Procedimento.

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfatores elementares.

## 2. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR "PREÇO"

### 2.1 No caso de ser declarado o Preço Base do concurso

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A. (Preço), que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - k \times V_i^n$$

em que:

| | |
|---|---|
| k | 9,2681900E-28 |
| n | 5,5 |
| Pontuação $_{(Proposta\ i)}$ | é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator Preço, com um máximo de 10 pontos; |
| Vi | é o valor da Proposta i. |

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes da alínea b) do n.º 5.1 do Programa do Procedimento.

## 3. METODOLOGIA PARA A AVALIAÇÃO DO FATOR "VALIA TÉCNICA"

A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo B. Valia Técnica será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

### 3.1 Avaliação do subfactor *"B.1 Metodologia de execução da obra"*

Para a avaliação deste subfator será analisado o documento apresentado nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea d) do n.º 5.1 do Programa do Procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 1, aspetos associados ao *Modo de Execução da Obra* e à *Organização Prevista para a Execução dos Trabalhos* e *Métodos Construtivos*.

A avaliação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação indicada na Tabela 1, ou seja, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

### 3.2 Avaliação do subfactor *"B.2 Detalhe e consistência do Plano de Trabalhos"*

A avaliação deste subfator resulta da ponderação da avaliação atribuída aos seguintes subsubfatores: *B.2.1- Cronograma de Trabalhos* e *B.2.2 - Plano de meios.*

### 3.2.1 Avaliação do subsubfactor *"B.2.1 Cronograma de Trabalhos"*

Para a avaliação do subsubfator "*B.2.1 – Cronograma de Trabalhos"* será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado nas subalíneas c1) e c2) da alínea c) do n.º 5.1 do Programa do Procedimento.

Neste subsubfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 2, os aspetos associados ao plano das atividades dos trabalhos que compõem a empreitada.

A pontuação do presente subsubfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 2, ou seja, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

### 3.2.2 Avaliação do subsubfactor *"B.2.2 Plano de Meios"*

Para a avaliação do subsubfator "*B.2.2 - Plano de Meios"* será analisada a informação apresentada nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado nas subalíneas c3) e c4) da alínea c) do n.º 5.1 do Programa do Procedimento.

Neste subsubfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 3, aspetos associados ao *Plano de Equipamentos* e *Plano de Mão de Obra.*

A avaliação do presente subsubfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 3, ou seja, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

### 3.3 Avaliação do subfactor *"B.3 Caracterização dos equipamentos*

Para a avaliação deste subfator será analisado o documento apresentado nas propostas dos Concorrentes em resposta à alínea e) do n.º 5.1 do Programa do Procedimento.

Neste subfator serão avaliados, com base na matriz apresentada na Tabela 4, aspetos associados à caracterização dos equipamentos

A avaliação do presente subfator será efetuada mediante a atribuição da pontuação prevista na Tabela 4, ou seja, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10.

**Tabela 1 - Matriz de Avaliação do subfator "B.1 Metodologia de execução da obra"**

| **B.1. Metodologia de execução da obra** | i. Descrição do modo de execução da obra com caráter genérico.<br>ii. Elementar compreensão sem demonstrar um estudo da especificidade dos trabalhos.<br>iii. Não identifica os condicionalismos existentes.<br>iv. Não identifica quaisquer trabalhos que poderão interferir com as infraestruturas existentes e/ou não estabelece medidas de minimização da interrupção do seu funcionamento. | Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:<br>i. Descrição do modo de execução da obra com caráter específico mas sumária.<br>ii. Compreensão generalizada e estudo simples da especificidade dos trabalhos.<br>iii. Identifica alguns condicionalismos existentes, mas pouco relevantes.<br>iv. Não identifica quaisquer trabalhos que poderão interferir com as infraestruturas existentes e/ou não estabelece medidas de minimização da interrupção do seu funcionamento. | Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:<br>i. Descrição do modo de execução da obra com caráter específico e com algum pormenor.<br>ii. Compreensão generalizada e estudo simples da especificidade dos trabalhos.<br>iii. Identifica alguns condicionalismos relevantes existentes.<br>iv. Identifica alguns dos trabalhos que poderão interferir com as infraestruturas existentes e estabelece algumas medidas de minimização da interrupção do seu funcionamento. | Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:<br>i. Descrição do modo de execução da obra com caráter específico e devidamente pormenorizada.<br>ii. Boa compreensão e estudo adequado da especificidade dos trabalhos.<br>iii. Identifica a maioria dos condicionalismos relevantes existentes.<br>iv. Identifica a maioria dos trabalhos que poderão interferir com as infraestruturas existentes e estabelece medidas de minimização da interrupção do seu funcionamento. | Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:<br>i. Descrição do modo de execução da obra com caráter específico e devidamente pormenorizada.<br>ii. Boa compreensão e estudo adequado da especificidade dos trabalhos.<br>iii. Identifica todos os condicionalismos relevantes existentes.<br>iv. Identifica todos os trabalhos que poderão interferir com as infraestruturas existentes e estabelece medidas adequadas de minimização da interrupção do seu funcionamento. |
|---|---|---|---|---|---|
| i. Descreve genericamente a organização prevista para a execução dos trabalhos.<br>ii. Enumera, sem descrever, os métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros essenciais à organização dos trabalhos.<br>iii. A organização e os métodos construtivos previstos não estão adaptados aos condicionalismos existentes. | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:<br>i. Descreve genericamente a organização prevista para a execução dos trabalhos.<br>ii. Descreve genericamente os métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos ou outros essenciais à organização dos trabalhos.<br>iii. A organização e os métodos construtivos previstos não estão adaptados aos condicionalismos existentes. | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |
| Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:<br>i. Descreve com detalhe a organização prevista para a execução dos trabalhos.<br>ii. Descreve com detalhe alguns dos métodos construtivos a aplicar e os aspetos técnicos essenciais à organização dos trabalhos.<br>iii. A organização e os métodos construtivos previstos não estão adaptados a todos os condicionalismos existentes. | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:<br>i. Descreve com detalhe a organização prevista para a execução dos trabalhos, estando esta adaptada aos condicionalismos existentes.<br>ii. Descreve com detalhe a maioria dos métodos construtivos a aplicar e correlacionados<br>iii. E adapta a maioria aos condicionalismos e aspetos técnicos essenciais à | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| organização dos trabalhos. | | | | | |
| Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:<br>i. Descreve com detalhe a organização prevista para a execução dos trabalhos, estando esta adaptada aos condicionalismos existentes.<br>ii. Descreve com detalhe todos os métodos construtivos a aplicar e correlacionados<br>iii. e adapta-os aos condicionalismos e aspetos técnicos essenciais à organização dos trabalhos. | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |

**Tabela 2 - Matriz de Avaliação do subsubfator "B.2.1 Cronograma de Trabalhos"**

| **B.2.1 Cronograma de Trabalhos** | O Plano apenas cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas:<br>i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU;<br>ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe;<br>iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias;<br>iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades;<br>v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade;<br>vi. Identifica corretamente o caminho crítico;<br>vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade;<br>viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade;<br>ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade. | O Plano cumpre até cinco, inclusive, das seguintes premissas:<br>i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU;<br>ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe;<br>iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias;<br>iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades;<br>v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade;<br>vi. Identifica corretamente o caminho crítico;<br>vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade;<br>viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade;<br>ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade. | O Plano cumpre até sete, inclusive, das seguintes premissas:<br>i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU;<br>ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe;<br>iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias;<br>iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades;<br>v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade;<br>vi. Identifica corretamente o caminho crítico;<br>vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade;<br>viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade;<br>ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade. | O Plano cumpre oito das seguintes premissas:<br>i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU;<br>ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe;<br>iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias;<br>iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades;<br>v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade;<br>vi. Identifica corretamente o caminho crítico;<br>vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade;<br>viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade;<br>ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade. | O Plano cumpre todas as seguintes premissas:<br>i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU;<br>ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe;<br>iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias;<br>iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades;<br>v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade;<br>vi. Identifica corretamente o caminho crítico;<br>vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade;<br>viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade;<br>ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade. |
|---|---|---|---|---|---|
| i. Descreve genericamente a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos.<br>ii. Não identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução.<br>iii. Não identifica as equipas de meios previstas para as diferentes tipologias de atividades.<br>iv. Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades.<br>v. Não explicita os rendimentos de mão-de-obra e equipamentos. | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |
| Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:<br>i. Descreve genericamente a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos.<br>ii. Enumera as frentes de trabalho, sem identificar a sua natureza e locais de execução.<br>iii. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, mas sem justificar a sua alocação em função da natureza das atividades.<br>iv. Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades.<br>v. Explicita rendimentos de mão-de-obra e equipamentos, mas sem ter em conta as condicionantes nos diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa. | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **B.2.1 Cronograma de Trabalhos** | O Plano apenas cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas:<br>i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU;<br>ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe;<br>iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias;<br>iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades;<br>v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade;<br>vi. Identifica corretamente o caminho crítico;<br>vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade;<br>viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade;<br>ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade. | O Plano cumpre até cinco, inclusive, das seguintes premissas:<br>i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU;<br>ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe;<br>iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias;<br>iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades;<br>v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade;<br>vi. Identifica corretamente o caminho crítico;<br>vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade;<br>viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade;<br>ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade. | O Plano cumpre até sete, inclusive, das seguintes premissas:<br>i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU;<br>ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe;<br>iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias;<br>iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades;<br>v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade;<br>vi. Identifica corretamente o caminho crítico;<br>vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade;<br>viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade;<br>ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade. | O Plano cumpre oito das seguintes premissas:<br>i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU;<br>ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe;<br>iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias;<br>iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades;<br>v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade;<br>vi. Identifica corretamente o caminho crítico;<br>vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade;<br>viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade;<br>ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade. | O Plano cumpre todas as seguintes premissas:<br>i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU;<br>ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe;<br>iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias;<br>iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades;<br>v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade;<br>vi. Identifica corretamente o caminho crítico;<br>vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade;<br>viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade;<br>ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade. |
| Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:<br>i. Descreve com algum detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos.<br>ii. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, embora não totalmente coerente com o cronograma de trabalhos.<br>iii. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, justificando sumariamente a sua alocação em função da natureza das atividades.<br>iv. Não justifica as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades.<br>v. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa. | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 |
| Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:<br>i. Descreve com detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos.<br>ii. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, embora não totalmente coerente com o cronograma de trabalhos.<br>iii. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, e justificando de forma detalhada a sua alocação em função da natureza das atividades.<br>iv. Justifica sumariamente as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades.<br>v. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **B.2.1 Cronograma de Trabalhos** | O Plano apenas cumpre até três, inclusive, das seguintes premissas:<br>i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU;<br>ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe;<br>iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias;<br>iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades;<br>v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade;<br>vi. Identifica corretamente o caminho crítico;<br>vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade;<br>viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade;<br>ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade. | O Plano cumpre até cinco, inclusive, das seguintes premissas:<br>i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU;<br>ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe;<br>iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias;<br>iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades;<br>v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade;<br>vi. Identifica corretamente o caminho crítico;<br>vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade;<br>viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade;<br>ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade. | O Plano cumpre até sete, inclusive, das seguintes premissas:<br>i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU;<br>ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe;<br>iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias;<br>iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades;<br>v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade;<br>vi. Identifica corretamente o caminho crítico;<br>vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade;<br>viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade;<br>ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade. | O Plano cumpre oito das seguintes premissas:<br>i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU;<br>ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe;<br>iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias;<br>iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades;<br>v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade;<br>vi. Identifica corretamente o caminho crítico;<br>vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade;<br>viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade;<br>ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade. | O Plano cumpre todas as seguintes premissas:<br>i. Todas as atividades do plano de acordo com os trabalhos definidos na LPU;<br>ii. Atividades do Plano discriminadas com detalhe;<br>iii. Apresentada a duração total de cada atividade em dias;<br>iv. Apresentadas as quantidades de trabalho de todas as atividades;<br>v. Definidas as precedências e ligações de cada atividade;<br>vi. Identifica corretamente o caminho crítico;<br>vii. Apresentados os rendimentos diários de cada atividade;<br>viii. Rendimentos ajustados face à carga de mão-de-obra, equipamentos e condicionalismos de cada atividade;<br>ix. Indica as equipas alocadas a cada atividade. |
| natureza dos trabalhos em causa. | | | | | |
| Proposta em que se verifica, no mínimo, o seguinte:<br>i. Descreve com detalhe a metodologia adotada no planeamento das atividades consideradas no Cronograma de Trabalhos.<br>ii. Identifica o número de frentes de trabalho, sua natureza e locais de execução, verificando-se a sua coerência com o cronograma de trabalhos.<br>iii. Identifica as diferentes equipas, com indicação dos meios humanos e equipamentos a alocar, e justificando de forma detalhada a sua alocação em função da natureza das atividades.<br>iv. Justifica adequadamente as interdependências e encadeamentos das diferentes atividades.<br>v. Explicita rendimentos adequados de mão-de-obra e equipamentos calculados para os diferentes meses e épocas do ano, face à natureza dos trabalhos em causa. | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 |

**Tabela 3 - Matriz de Avaliação do subsubfator "B.2.2 Plano de Meios"**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **B.2.2 Plano de Meios** | • O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens.<br>• O Plano de Mão-de-Obra não cumpre com nenhuma das seguintes premissas:<br>i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos;<br>ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos;<br>iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos;<br>iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada. | • O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional.<br>• O Plano de Mão-de-Obra cumpre uma das seguintes premissas:<br>i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos;<br>ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos;<br>iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos;<br>iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada. | • O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional.<br>• O Plano de Mão-de-Obra cumpre duas das seguintes premissas:<br>i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos;<br>ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos;<br>iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos;<br>iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada. | • O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional.<br>• O Plano de Mão-de-Obra cumpre três das seguintes premissas:<br>i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos;<br>ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos;<br>iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos;<br>iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada. | • O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional.<br>• O Plano de Mão-de-Obra cumpre todas as seguintes premissas:<br>i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos;<br>ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos;<br>iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos;<br>iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada. |
| • O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento.<br>• O Plano de Equipamentos não cumpre com nenhuma das seguintes premissas:<br>i. Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais;<br>ii. Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto;<br>iii. O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento;<br>iv. O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra. | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| • O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento.<br>• O Plano de Equipamentos cumpre uma das seguintes premissas:<br>i. Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais;<br>ii. Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto;<br>iii. O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento;<br>iv. O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra. | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **B.2.2 Plano de Meios** | • O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens.<br>• O Plano de Mão-de-Obra não cumpre com nenhuma das seguintes premissas:<br>i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos;<br>ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos;<br>iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos;<br>iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada. | • O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional.<br>• O Plano de Mão-de-Obra cumpre uma das seguintes premissas:<br>i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos;<br>ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos;<br>iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos;<br>iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada. | • O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional.<br>• O Plano de Mão-de-Obra cumpre duas das seguintes premissas:<br>i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos;<br>ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos;<br>iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos;<br>iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada. | • O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional.<br>• O Plano de Mão-de-Obra cumpre três das seguintes premissas:<br>i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos;<br>ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos;<br>iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos;<br>iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada. | • O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional.<br>• O Plano de Mão-de-Obra cumpre todas as seguintes premissas:<br>i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos;<br>ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos;<br>iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos;<br>iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada. |
| • O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento.<br>• O Plano de Equipamentos cumpre duas das seguintes premissas:<br>i. Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais;<br>ii. Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto;<br>iii. O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento;<br>iv. O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra. | 3 | 4 | 6 | 7 | 8 |
| • O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento.<br>• O Plano de Equipamentos cumpre três das seguintes premissas:<br>i. Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais;<br>ii. Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto;<br>iii. O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento;<br>iv. O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra. | 4 | 5 | 7 | 8 | 9 |
| • O Plano de Equipamentos identifica a carga mensal de equipamento por tipo de equipamento.<br>• O Plano de Equipamentos cumpre todas as seguintes premissas:<br>i. Equipamento adequado aos trabalhos previstos e condicionalismos locais;<br>ii. Equipamento em número suficiente para a execução das atividades previstas no plano de trabalhos no prazo previsto;<br>iii. O plano de equipamentos é apresentado por atividades, com definição de quantidades e tipos de equipamento; | 5 | 6 | 8 | 9 | 10 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **B.2.2 Plano de Meios** | • O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens.<br>• O Plano de Mão-de-Obra não cumpre com nenhuma das seguintes premissas:<br>i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos;<br>ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos;<br>iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos;<br>iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada. | • O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional.<br>• O Plano de Mão-de-Obra cumpre uma das seguintes premissas:<br>i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos;<br>ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos;<br>iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos;<br>iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada. | • O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional.<br>• O Plano de Mão-de-Obra cumpre duas das seguintes premissas:<br>i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos;<br>ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos;<br>iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos;<br>iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada. | • O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional.<br>• O Plano de Mão-de-Obra cumpre três das seguintes premissas:<br>i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos;<br>ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos;<br>iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos;<br>iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada. | • O Plano de Mão-de-Obra identifica a carga mensal de homens por categoria profissional.<br>• O Plano de Mão-de-Obra cumpre todas as seguintes premissas:<br>i. Categorias profissionais adequadas aos trabalhos e equipamentos previstos;<br>ii. Identifica as diferentes categorias profissionais a mobilizar por atividades e frentes de trabalho, conforme disposto no Plano de Trabalhos;<br>iii. A carga de mão-de-obra apresentada é suficiente para a realização das atividades previstas no plano de trabalhos;<br>iv. A proporção entre os meios humanos e os equipamentos previstos está ajustada. |
| iv. O plano de equipamento é apresentado em concordância com o plano de mão-de-obra. | | | | | |

**Tabela 4 – Matriz de Avaliação do subfator "B.3 Caracterização dos equipamentos"**

| | Pontuação | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **2** | **4** | **6** | **8** | **10** |
| **B.3. Caracterização dos equipamentos** | Caracterização detalhada de, pelo menos, 30% dos equipamentos principais identificados na Tabela 5. | Caracterização detalhada de, pelo menos, 50% dos equipamentos principais identificados na Tabela 5. | Caracterização detalhada de, pelo menos, 70% dos equipamentos principais identificados na Tabela 5. | Caracterização detalhada de, pelo menos, 90% dos equipamentos principais identificados na Tabela 5. | Caracterização detalhada de todos os equipamentos listados na Tabela 5. |

**Tabela 5 – Lista do Universo de Equipamentos objeto da avaliação das propostas, com indicação dos considerados principais**

| Posição da LPU | Equipamento | Principal (S/N) |
|---|---|---|
| 2EQ.3.1.6 | Fornecimento e instalação de barras antiqueda em alumínio, incluindo todos os acessórios, completa. | S |
| EQ.3.1.7 | Fornecimento e instalação de tampa em FFD, da classe de resistência D400, com dimensões de 0.40x0.40 m2, incluindo aro e todos os acessórios, completa. | S |
| EQ.3.1.8 | Fornecimento e instalação de tampa articulada em FFD, da classe de resistência D400 com sistema de fecho e antiqueda, com dimensões de 1.60x0.70 m, incluindo aro e todos os acessórios, completa. | S |
| EQ.3.1.9 | Fornecimento e instalação de válvula de seccionamento de cunha elástica, manual, em FFD, DN100, incluindo todos os acessórios, completa. | S |
| EQ.3.1.10 | Fornecimento e instalação de ventilador axial de corpo cilíndrico em chapa de aço e turbina com pás em polipropileno, intercalado na conduta, para insuflação de ar, com relógio, programador horário e interruptor. | S |
| EQ.3.1.11 | Fornecimento e instalação de transdutor de pressão programável, com display, da classe de proteção IP68, incluindo cablagem, comunicação com PLC, com saída em corrente de 4 - 20 mA, incluindo troço de tubagem flangeado DN100. | S |
| EQ.3.1.12 | Fornecimento e montagem de sistema de bombagem em linha do tipo "DIP 31" da "Dibitec", ou equivalente, com corpo comum às duas bombas construído em aço inox AISI304, de espessura 4mm, constituído por dois blocomotores versão IP67 (equipados com impulsores em aço inox - trituradores) e arrefecimento dos motores com 3 níveis, tubagem de compressão única para os dois motores. Comando efetuado através de dois variadores de frequência, com painel de leitura individual (visualização de três parametros em simultâneo) que permite uma bombagem modulada, adaptada ao efluente que chega a cada instante, detetado por uma sonda de nível instalada na parte inferior da zona de admissão do efluente. Incluindo blocomotores com potência unitária de 11 kW, 2.850 rpm, passagem de sólidos Ø = 82 mm, dimensionados para as seguintes condições de funcionamento unitárias: caudal = 19,8 m³/h e altura manométrica = 20,70 mca; Armário de comando em poliester com proteção IP54 (Altura x Largura x Profundidade: 1.000 x 1.000 x 320 mm assente em base com altura de 200 mm), com platina ALC V14 equipada de variadores 2 X 11 Kw, completamente equipado, incluindo todos os acessórios de montagem, etiquetas de identificação, electrificação, ensaios e colocação em serviço; Suporte em inox para aplicação de sistema de bombagem em linha; Sonda de nível de alarme; Válvula de guilhotina accionamento manual, DN 150; Válvula de retenção de charneira, DN 100; Medidor de caudal eletromagnético, DN 100; Válvula de guilhotina accionamento manual, DN 100; Tubagem de aspiração, em aço inox AISI 304 L, DN 150, incluindo curvas, flanges, colarinhos e todos acessórios necessários; Tubagem de compressão, em aço inox AISI 304 L, DN 100 mm, incluindo curvas, flanges, colarinhos e todos acessórios necessários; Bomba submersível para escorrências, incluindo acessórios; Acessórios para ligações flangeadas: juntas de cartão, parafusos, porcas e anilhas em aço inox; Material elétrico e respetivas ligações elétricas. | S |

## ANEXO VI
## MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

Euros:.....€

Vai …....……residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da …..... (instituição) a quantia de ……..... (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ……...., como caução exigida para a empreitada "AR009 E2 - Construção da Estação Elevatória de Ribeiro de Cima – Fornos (2ª Fase)", para os efeitos do n.° 1 do artigo 88° do CCP. Este depósito fica à ordem de ……..... (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data .....

Assinaturas.....

## ANEXO VII
## MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco …..., com sede em …..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de ……..., presta a favor de Simdouro S.A., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ….., correspondente a ….. (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que …..... (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Simdouro S.A vai outorgar e que tem por objeto "AR009 E2 - Construção da Estação Elevatória de Ribeiro de Cima – Fornos(2ª Fase)", regulado nos termos da legislação aplicável .

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Simdouro S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que …..... (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data.....

Assinaturas.....

## ANEXO VIII
## MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

### (a que se refere o n.º 20.2)

A companhia de seguros …..., com sede em …..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …..., com o capital social de……..., presta a favor de Simdouro S.A., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com ….. (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de …....., correspondente a ….. (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que…..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Simdouro S.A. vai outorgar e que tem por objeto "AR009 E2 - Construção da Estação Elevatória de Ribeiro de Cima – Fornos (2ª Fase)", regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Simdouro S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que …..... (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Simdouro S.A. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável

Data.....

Assinaturas……..

## ANEXO IX
## MODELO DE DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DAS PEÇAS DE RESERVA

**(NÃO APLICÁVEL)**

## ANEXO X
## MODELOS DE FOLHAS DE CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO

NOTAS IMPORTANTES

1. O conteúdo do tomo das Características Técnicas do Equipamento a Fornecer e a Montar será constituído por Folhas de Características de acordo com o modelo genérico e os modelos de aplicação em Apêndice. As informações requeridas em cada uma das Folhas de Características não são limitativas, podendo ser adicionadas outras que os concorrentes julguem convenientes para uma boa apreciação técnica das propostas, em particular catálogos, gráficos e esquemas.
2. As Folhas de Características serão preenchidas em conformidade e organizadas e agrupadas pelas Posições da Lista de Preços Unitários e Quantidades a que respeitam, devendo entender-se que cada Folha de Características estará associada a uma, e uma só, dessas Posições.
3. As Folhas de Características do Equipamento de que não se disponha de modelos de aplicação em apêndice, serão elaboradas pelos concorrentes de forma a se caracterizar detalhadamente as características técnicas do mesmo.

## ANEXO XI
## MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para a empreitada "AR009 E2 - Construção da Estação Elevatória de Ribeiro de Cima – Fornos (2ª Fase)" e nos termos da alínea h) do n.º 5.1 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em _____ (indicar a figura jurídica adotada) [(a)]

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

_____

_____

As empresas associadas declaram que a empresa ..... representará a associação perante a ..... (designação da empresa que lançou o concurso) devendo toda a correspondência ser enviada para ..... (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas associadas assumem perante o Dono da Obra responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de empreitada caso seja este o Adjudicatário) [(b)]

_____

_____

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela ..... (designação da empresa que lançou o concurso) a qualquer alteração na composição da associação.

Data _____

Assinatura _____

*(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).*

*(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.*

## ANEXO XII
## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (…….), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;

b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;

c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;

d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;

e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;

f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;

g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;

h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;

i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.

j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdDP venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da adjudicatária;

k) Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);

l) Informar a AdDP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de (tipo);

m) Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 20(ano)

_____

Assinaturas

## ANEXO XIII
## MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DA POLÍTICA DE QUALIDADE, AMBIENTE, HIGIENE, SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (HSST) E RESPONSABILIDADE SOCIAL DA ENTIDADE ADJUDICANTE

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa do Procedimento para a empreitada "AR009 E2 - Construção da Estação Elevatória de Ribeiro de Cima – Fornos (2ª Fase)" desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, subscreverem a Política de Qualidade, Ambiente, Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho (HSST) e Responsabilidade Social da Entidade Adjudicante e comprometem-se a cumpri-la integralmente.

Data _____

Assinatura _____